



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Unir para Fortalecer"

LEI Nº 958, DE 27 DE ABRIL DE 2004

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

*Cria Rubrica e Suplementa Verba Orçamentária.*

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Criar Rubrica e Suplementar Verba Orçamentária na Lei 922/03, de 16 de dezembro de 2003, com a seguinte classificação:


0705.12.361.0047.2046-319004010000- contr. por tempo determinado R\$ 18.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o respectivo crédito a redução da seguinte rubrica:

0705.12.361.0047.2046-319011020000- venc. vant. fixas R\$ 18.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 27 de abril de 2004.

  
**CARLOS PIO WALLAU VESSOZI**  
Vice Prefeito  
Resp.p/Exp.Cfe.Port. 120/2004

Registre-se e Publique-se  
Em 27 de abril de 2004

  
**Raul Valentim Corrêa Batista**  
Secretário de Governo e Planejamento



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Unir para Fortalecer"


## JUSTIFICATIVA

Sra. Presidenta,  
Srs. Vereadores.

O referido Projeto de Lei tem por finalidade de ajustar a peça orçamentária do exercício de 2004 para o desenvolvimento das atividades das Secretarias. A criação de rubrica tem como origem a Lei 934/2004, que Autoriza a Contratação Temporária de Professores para o FUNDEF.

Na certeza do pleno acolhimento e aprovação deste, solicitamos apreciação em regime de urgência pelos Nobres Vereadores.

Atenciosamente,

  
**CARLOS PIO WALLAU VESSOZI**  
Vice Prefeito  
Resp.p/Exp.Cfe.Port. 120/2004

